



Mantida: FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS

Credenciada pela Portaria nº 1.580 de 10/09/2019, publicada no DOU de 12/09/2019

UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS - FFR
Mantida

ENFERMAGEM

Curso de Graduação

**REGULAMENTO DA OFERTA DAS
DISCIPLINAS OPTATIVAS**

RONDONÓPOLIS/MATO GROSSO

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FFR.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FFR.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FFR e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em ENFERMAGEM.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS I				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Enfermagem na Prevenção e no Controle de Infecção Hospitalar	1,5	0	1,5	30
Tópicos Especiais I	1,5	0	1,5	30
Homecare	1,5	0	1,5	30
Práticas Educativas em Saúde	1,5	0	1,5	30
Saúde dos Povos Originários	1,5	0	1,5	30
DISCIPLINAS OPTATIVAS II				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Enfermagem Oncológica	1,5	0	1,5	30
Saúde do Trabalhador	1,5	0	1,5	30
Tópicos Especiais II	1,5	0	1,5	30
Cuidados Paliativos	1,5	0	1,5	30
Auditoria em Serviços de Saúde	1,5	0	1,5	30

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em ENFERMAGEM devem integralizar, ao total, 60 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
9º	Optativa I	1,5	30
10º	Optativa II	1,5	30

Art. 6º. No 9º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/aula.

Art. 7º. No 10º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 30 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFR ou ao final do semestre anterior (8º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 9. Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFR ou ao final do semestre anterior (9º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FFR.

Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso.